



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

DECRETO Nº 3.034/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto n. 3029, de 20.03.2020, para fins de adaptar ao Decreto Estadual n. 55.154, de 1.04.2020 e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 196 da CF/88, considerando em especial o disposto no Decreto Estadual n. 55.154, de 1.04.2020, precisamente o disposto no art. 37, inciso I, combinado com o art. 44,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto 3.029, de 20.03.2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ante o disposto no Decreto Estadual n. 55.154, de 1.04.2020, precisamente os artigos 1º até art. 18, art. 37, art. 42, art. 45 e art. 46, deverá a administração municipal proceder nas medidas apropriadas para o cumprimento das disposições deste decreto estadual.”

Art. 2º - Acrescenta o art. 2º-A ao Decreto 3.029, de 20.03.2020 com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Com base na segunda parte do art. 44 do Decreto n. 55.154, de 1.04.2020, fica reconhecido que as atividades de silos, armazéns, limpeza de vegetais (por exemplo batatas, hortigranjeiros,..), bem como aquelas de venda de alimentos para animais, como permitido o funcionamento, observada as normas de prevenção estabelecidas no Decreto n. 55.154, de 1.04.2020, em especial do art. 4º.”

Art. 3º - O art. 8º do Decreto 3.029, de 20.03.2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica limitado o acesso de pessoas a velórios a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima previsto no alvará de funcionamento ou PPCI, desde que não ultrapasse a quantia total de 30 pessoas, devendo serem observadas as demais normas de prevenção contidas no Decreto n. 55.154,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

de 1.04.2020, em especial do art. 4º e regramento a ser expedido pela Secretária Municipal de Saúde e autoridades sanitárias”.

Art. 4º - Ficam revogados os seguintes artigos do decreto n. 3.029, de 20.03.2020: art. 3º, art. 3º-A, art. 3º-B, art. 4º, art. 5º, o 'caput' do art. 6º, art. 10, art. 13-B, art. 13-D, art. 13-E.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 01 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 01 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.